



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025.

“Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais do Poder Executivo, referentes ao ano de 2023 e dá outras providências”

Art. 1º. Ficam aprovadas por unanimidade as Contas Anuais dos Administradores do Poder Executivo Municipal de Tio Hugo, relativas ao exercício de 2023, conforme Parecer Prévio Favorável sob nº 23.176, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, no Processo de nº 001056-02.00/23-1, da gestão de Gilso Paz, Geder Follmer, Délcio Wiedthauper e Jéssica Muller.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em 24 de março de 2025.



DÉLCIO WIEDTHAUPE

Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

LEI Nº 001/2025.

(Exposição de Motivos)

TRÂMITE: ORDINÁRIO

Nobres Colegas Vereadores,

O Projeto de Decreto Legislativo sob nº 001, de 24 de março de 2025, “Dispõe sobre o julgamento das Contas de Governo do Poder Executivo, referentes ao ano de 2023 e dá outras providências”. Tal julgamento deve se dar através de edição de Projeto de Decreto Legislativo, a ser apreciado em plenário, após tramitar pelas Comissões Permanentes da Casa.

Trata-se de julgar as Contas Anuais, relativas ao exercício de 2023, que teve como gestores, Gilso Paz, Geder Follmer, Délcio Wiedthauper e Jéssica Muller.

O PDL, vem acompanhado do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), sob nº 23.176, com a emissão de Parecer Favorável à aprovação das referidas Contas Anuais.

Nos termos do art. 71 da Constituição Federal, combinado com o art. 36, VII da Lei Orgânica Municipal, compete a Câmara Municipal de Vereadores o julgamento final das Contas do Poder Executivo, após a emissão do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado. Também a Assessoria Jurídica da Casa deverá elaborar o competente Parecer Jurídico sobre a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

Após a apreciação parlamentar, obedecido o rito do processo legislativo próprio, nos termos das normas locais, especialmente as contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, a decisão final deverá ser comunicada ao TCE/RS, por força do art. 72 do RI daquela Corte.

Assim sendo, solicitamos ao Egrégio Parlamento Municipal, seja o Projeto de Decreto Legislativo em comento, discutido e apreciado pelos Nobres Edis, a fim de surtir suas circunstâncias legais.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em 24 de março de 2025.



DELICIO WIEDTHAUER

Vereador Presidente